

COPIA

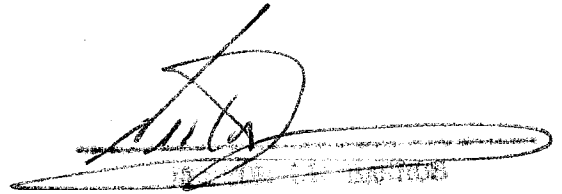
L. N. 1 N.º 3 0 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

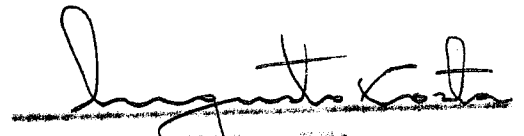
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - A manutenção de água prevista no artigo 2.º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de Setembro de 1946, fica elevada para Cr. \$ 120,00 (Cento e vinte cruzeiros).

ARTIGO 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 4 DE ABRIL DE 1956


PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado e registrado na Secretaria, em 4 de Abril de 1956


SECRETARIO